



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



### DECRETO LEGISLATIVO N. 730, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**Renumerar e acrescentar parágrafo ao Decreto Legislativo nº 287, de 13 de dezembro de 2005, ao Decreto Legislativo nº 670, de 13 de maio de 2024 e ao Decreto Legislativo nº 688, de 10 de março de 2025, e alterar artigo, renumerar e acrescentar parágrafo ao Decreto Legislativo nº 404, de 25 de março de 2013, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica renumerado o parágrafo único do art. 3º do Decreto Legislativo nº 287, de 13 de dezembro de 2005, que passa a ser o § 1º.

**Art. 2º** O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 287, de 13 de dezembro de 2005, fica acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

*“§2º A indicação à premiação será individual, ou seja, o cidadão ou entidade não-governamental poderá indicar apenas um nome de candidato para receber a homenagem.”*

**Art. 3º** Fica renumerado o parágrafo único do art. 2º do Decreto Legislativo nº 670, de 13 de maio de 2024, que passa a ser o § 1º.

**Art. 4º** O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 670, de 13 de maio de 2024, com a redação dada pelo Decreto Legislativo nº 696, de 24 de julho de 2025, fica acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

*“§2º A indicação à premiação será individual, ou seja, o cidadão ou entidade não-governamental poderá indicar apenas um nome de candidato para receber a homenagem.”*

**Art. 5º** Fica renumerado o parágrafo único do art. 2º do Decreto Legislativo nº 688, de 10 de março de 2025, que passa a ser o § 1º.

**Art. 6º** O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 688, de 10 de março de 2025, fica acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

**“Deus Seja Louvado”  
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



*“§2º A indicação à premiação será individual, ou seja, o cidadão ou entidade não-governamental poderá indicar apenas um nome de candidato para receber a homenagem.”*

**Art. 7º** O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 404, de 25 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Todos os anos, na semana em que é comemorado o Dia Internacional da Mulher, haverá na Câmara Municipal sessão solene para entrega de diplomas de reconhecimento público às mulheres que se destacaram em trabalhos sociais e na luta pelos seus direitos e pelos direitos de toda a sociedade, exercidos na forma de voluntariado no município de Bebedouro, indicadas por qualquer cidadão ou segmentos organizados da sociedade.”*

**Art. 8º** Fica renumerado o parágrafo único do art. 2º do Decreto Legislativo nº 404, de 25 de março de 2013, incluído pelo Decreto Legislativo nº 496, de 13 de fevereiro de 2017, que passa a ser o § 1º.

**Art. 9º** O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 404, de 25 de março de 2013, fica acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

*“§2º A indicação à premiação será individual, ou seja, o cidadão ou segmento organizado da sociedade poderá indicar apenas um nome de candidato para receber a homenagem.”*

**Art. 10.** As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 11.** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de junho de 2026.

**Artur Ernesto Henrique**  
PRESIDENTE

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
VICE-PRESIDENTE

**Edgar Cheli Junior**  
1º SECRETÁRIO

**Leonardo Moura Munhoz**  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*  
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=8SMTN68U2819C6BE>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 8SMT-N68U-2819-C6BE**



**EDGAR CHELI JÚNIOR**  
Vereador - PRIMEIRO SECRETÁRIO

**LEONARDO MOURA MUNHOZ**  
Vereador - SEGUNDO SECRETÁRIO

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Vereador - PRESIDENTE

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
Vereador - VICE-PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: . . . - 8SMT-N68U-2819-C6BE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.